



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Oxi+mais Comercio de Gases Mediciniais e Industriais LTDA-EPP**, com sede na Rua Giovanni Biscoto, 101, bairro, Industrial, Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Celio Grossi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG- 1.296.424, SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 180.690.296-68, residente e domiciliado à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 553, centro, CEP: 36.500-000, cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a Prestação de serviços de locação de aparelho bipap A 30 completos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município, conforme tabela abaixo:

Ite m	Descrição	UM	Qtd e	V.unit	V.total
1	LOCACAO DE APARELHO BIPAP A 30 COMPLETO	UN I	7	1.500,0 0	10.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.301.0203.2064.3.3.90.39.00



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com autorização de serviço emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo MG.

6.2. Após emissão da Autorização de serviço a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para início da prestação do serviço, em local indicado pela administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2018, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG 08 de junho de 2018.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - Contratante

Oxi+mais Comercio de Gases Medicinais e Industriais LTDA-EPP-contratada
Francisco Celio Grossi-representante

Testemunhas: Ingrid da Silva Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Nome:  _____

Nome: Ana Carla de Souza Coelho

CPF- 03671754605

CPF- 119.079.716-02



PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018.**

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA-EPP**, com sede na Rua Giovani Biscoto, 101, bairro, Industrial, Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Francisco Celio Grossi, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG- 1.296.424, SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 180.690.296-68, residente e domiciliado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 553, centro, CEP: 36.500-000, cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 58/2018, Pregão presencial nº 48/2018, tudo de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo/MG instaurou processo administrativo licitatório, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de aparelho bipap A 30 completo, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município, conforme relacionado na Cláusula Primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após realizado o devido procedimento licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo nº 112/2018, com a Empresa Oxi+Mais Comercio de Gases Medicinais e Industriais Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, com prazo de vigência até a data de 31.12.2018;

CONSIDERANDO a ocorrência de ajuste entre as partes contratantes, objetivando redução no valor da locação em referência, em virtude dos reflexos da grave crise econômica, a qual se instalou em decorrência do atraso nos repasses pelo Governo do Estado de recursos do ICMS, IPVA, Transporte Escolar, Saúde, Assistência Social, dentre outros, aliado à notória queda de arrecadação, advinda do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, maior fonte de receita dos pequenos municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, II, "d", a possibilidade de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação ajustada entre as partes;

CONSIDERANDO, por fim, que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da prestação do serviço e pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE ITEM

1.1 - O valor unitário do preço da locação do aparelho bipap A 30 completo, contido na cláusula primeira do contrato principal, passa a vigorar conforme se delimita no quadro abaixo:

Item	Descrição	UM	Vlr.unit reajustado
1	LOCACAO DE APARELHO BIPAP A 30 COMPLETO	UNI.	R\$ 1.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

2.1 - O referido contrato sofre um decréscimo financeiro referente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela redução no valor unitário do supramencionado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais condições do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dores do Turvo/MG, 03 de dezembro de 2018.

Município de Dores do Turvo - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Oxi+mais Com. de Gases Medicinais e Industriais LTDA-EPP- Contratada

Francisco Célio Grossi - representante

Testemunhas:

Nome: Paulo de Foz Amador Moreira

Nome: Ingrid da Silva Pereira

CPF- 522.764.146.34

CPF- 110.441.116-40



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018.

Segundo Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA-EPP**, com sede na Rua Giovani Biscoto, 101, bairro, Industrial, Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Francisco Celio Grossi, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG- 1.296.424, SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 180.690.296-68, residente e domiciliado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 553, centro, CEP: 36.500-000, cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 58/2018, Pregão presencial nº 48/2018, tudo de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo/MG instaurou processo administrativo licitatório, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de aparelho bipap A 30 completo, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município, conforme relacionado na Cláusula Primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após realizado o devido procedimento licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo nº 112/2018, com a Empresa Oxi+Mais Comercio de Gases Medicinais e Industriais Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, com prazo de vigência até a data de 31.12.2018;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, inciso II, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO,
NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.01.10.301.0210.2057.3.3.90.30.00, para o exercício 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

3.1 – O valor do referido contrato sofre um acréscimo financeiro de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Dores do Turvo/MG, 28 de dezembro de 2018.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Oxi+mais Com. de Gases Medicinais e Industriais LTDA-EPP- Contratada
Francisco Célio Grossi - representante

Testemunhas:

Nome: Ana Carolina dos Santos

CPF- 119.079.716-02

Nome: Benjamin Augusto Pereira

CPF- 811.024.536-68



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018.

Terceiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA-EPP**, com sede na Rua Giovani Biscoto, 101, bairro, Industrial, Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Francisco Celio Grossi, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG- 1.296.424, SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 180.690.296-68, residente e domiciliado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 553, centro, CEP: 36.500-000, cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 58/2018, Pregão presencial nº 48/2018, tudo de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo/MG instaurou processo administrativo licitatório, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de aparelho bipap A 30 completo, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município, conforme relacionado na Cláusula Primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após realizado o devido procedimento licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo nº 112/2018, com a Empresa Oxi+Mais Comercio de Gases Medicinais e Industriais Ltda-Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92, com prazo de vigência até a data de 31.12.2018, posteriormente prorrogada por meio de termo aditivo;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, inciso II, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO,
NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.39.00, para o exercício 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

3.1 – O valor do referido contrato sofre um acréscimo financeiro de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Dores do Turvo/MG, 30 de dezembro de 2019.

Município de Dores do Turvo - Contratante

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Oxi+mais Com. de Gases Medicinais e Industriais LTDA-EPP- Contratada
Francisco Célio Grossi - representante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

049.901.506-48

Nome: _____

CPF- _____

110.441.116-40